ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA L. 025 F. 170 C. 005-06-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-06 DE 03-04-2006, ENTRE A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **RAC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.,** VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 06 dias de outubro de 2006, a

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA. entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de APPA, representada neste ato, pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor Técnico Eng° Admilson Lanes Morgado portador do RG sob nº742.516-3 e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8.430.817-0, referente à Concorrência nº 008/2005-APPA, devidamente autorizada e homologada pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná; bem como o contido no protocolado nº 8.924.178-2 e 8.925.046-3, onde constam as razões da aditivação pela empreiteira e a autorização pela Superintendência da APPA; assina com a Empresa RAC - ENGENHARIA E COMÉRICO LTDA., com sede em Curitiba-Pr, na rua Vereador Constant Pinto 35, inscrita no CNPJ/MF no 04.392.190/0001-90, doravante denominada / w CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. André Ricardo Cansian, portador do RG sob nº 4.103.462-9 SSP/DF e CPF/MF sob nº 872.208.819-91, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e

& 9h

L. 025

F. 171

demais dispositivos aplicados à espécie, e mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes :

- Considerando o pedido de prorrogação de prazo em 65 dias, tombado sob o protocolado nº 8.924.178-2/APPA, em virtude de atraso da execução dos serviços em função do retardamento no processo licitatório da climatização e elétrica (concorrência 003/2006-APPA);
- Considerando a alteração do projeto básico feito pela APPA, com acréscimo de serviço, prazo e valor, conforme o protocolado de nº 8.925.046-3;

Nestas circunstâncias , as partes contratantes **aditam** o contrato n. 005/2006 nos termos seguintes:

Cláusula primeira: Fica determinada a ampliação do objeto do contrato nº 005-2006, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante a inclusão das obras e serviços de reforma da Sede Administrativa do Porto de Paranaguá e Antonina, na cidade de Paranaguá, tudo de conformidade com os termos dos protocolos nº 8.924.178-2 e 8.925.046-3 e demais especificações descritas na planilha de itens e quantitativos elaborados pela CONTRATADA, os quais deverão ser executados nas mesmas condições técnicas e sob os mesmos pressupostos previstos no contrato em relação ao escopo inicial.

Cláusula Segunda: O contrato n° 005-2006, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, ora em vigência, no valor global de R\$ 747.425,43 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), será acrescido do valor de R\$ 273.761,30 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais, e trinta centavos), correspondendo este aditamento ao percentual de 36,63% (trinta e seis virgula sessenta e três por cento), passando a vigorar no valor total de R\$ 1.021.186,73 (um milhão, vinte e

8/1

L. 025

F. 172

um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

C. 005-06-01

Parágrafo Único: O recurso para atender as despesas deste aditivo, está previsto no orçamento próprio da APPA, recursos na rubrica 7131.2385.3390.3912 fonte 250.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo para o término do contrato originário para a data de 26/10/2006, em função do pedido de prorrogação em 65 dias, sob o protocolo de nº 8.924.172-2, e também pelo pedido de prorrogação em mais 38 dias, sob o protocolo nº 8.925.046-3. Assim, neste mesmo instrumento, acrescenta-se ao contrato original o prazo de 103 dias, de modo que o prazo para a execução do contrato totaliza 193 (cento e noventa e três) dias.

Cláusula Quarta: O presente termo aditivo não implica reconhecimento de pleitos de reequilíbrio econômico do contrato, em favor da CONTRATADA, durante o prazo deste aditivo sobre os preços contratuais os custos indiretos ou de qualquer outra natureza, sobre o escopo deste adicional.

Cláusula Quinta: Ressalvado o disposto neste aditivo, permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a forma de pagamento.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 06 de outubro de 2006.

SUPERINTENDENTE DA APPA Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva wy

Nu

3

L. 025 F. 173 C. 005-06-01

(continuação 1º Termo Aditivo Conc 08/2005-APPA).

DIRETORA TÉCNICA DA APPA

Engº Admilson Lanes Morgado

RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Sr. André Ricardo Casian

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA